

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O município de Novo Barreiro – RS por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ 92.410.521/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística na área da saúde para a População de Novo Barreiro e para a Secretaria Municipal da Saúde, em atendimentos na cidade de Passo Fundo/RS e na cidade de Porto Alegre/RS*, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1. *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística na área da saúde para a População de Novo Barreiro e para a Secretaria Municipal da Saúde, em atendimentos na cidade de Passo Fundo/RS e na cidade de Porto Alegre/RS, a prestação de serviços compreende:*

- a) acomodação de paciente e familiar em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário, com fornecimento de até 60 diárias mensais, não cumulativas;
- b) busca e encaminhamento de documentos em consultórios, hospitais e laboratórios para posterior envio à Secretaria Municipal de Saúde através de servidor municipal;
- c) prestar acompanhamento e auxílio a familiares em situações de óbito;
- d) disponibilização de infraestrutura adequada aos pacientes e familiares que necessitem de pernoite em razão de tratamento médico próprio ou de familiar;
- e) transporte de pacientes do município de Novo Barreiro, dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia.

3. DO PREÇO:

3.1 A proposta de preço de maior vantagem para o município é da Empresa **SERVPREF – PRESTAÇÃO DE LOGISTICA PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.210.928/0001-42, com sede na Rua Eduardo de Britto, 308, centro, Passo Fundo - RS, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) mensais.

3.2. O preço será fixo e sem reajuste durante o período de contratação.

3.3. O prazo de contratação será a partir do dia 03 de setembro de 2018, pelo período de 2 (dois) meses.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05 Secretaria Municipal da Saúde

0501 10 301 0109 2035 339039 0040- Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

6.2. Contrato social da empresa e cédula de identidade dos sócios

6.3. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

6.4. Certidão do FGTS.

6.5. Certidão de Débitos Trabalhistas

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada:

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

8.3. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 27 de Agosto de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

CONTRATADA: SERVPREF – SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 13.210.928/0001-42
ENDEREÇO: Rua Eduardo de Brito 308, centro
CIDADE: Passo Fundo **ESTADO:** RS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística na área da saúde para a População de Novo Barreiro e para a Secretaria Municipal da Saúde, em atendimentos cidade de Passo Fundo/RS e na cidade de Porto Alegre/RS. A prestação de serviços compreende:*

- a) acomodação de paciente e familiar em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário, com fornecimento de até 60 diárias mensais, não cumulativas;
- b) busca e encaminhamento de documentos em consultórios, hospitais e laboratórios para posterior envio à Secretaria Municipal de Saúde através de servidor municipal;
- c) prestar acompanhamento e auxílio a familiares em situações de óbito;
- d) disponibilização de infraestrutura adequada aos pacientes e familiares que necessitem de pernoite em razão de tratamento médico próprio ou de familiar;
- e) transporte de pacientes do município de Novo Barreiro, dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 Secretaria Municipal da Saúde

0501 10 301 0109 2035 339039 0040- Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
Convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento será menor preço Global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
Contrato social da empresa e cédula de identidade dos sócios
Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;
Certidão do FGTS.
Certidão de Débitos Trabalhistas

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

Novo Barreiro, 31 de agosto de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitação

MARCELO MACHADO DIAS

CARMEN LUCIA K. O. STUMM

FERNANDA ATZ LAVALL